

INSTITUTO RIO-BRANCO**Estudo Técnico Preliminar 6/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 09016.000045/2025-46

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Rio Branco (IRBr) promove em bases anuais, desde 1946, concurso público de admissão à carreira de diplomata, para preenchimento de vagas na carreira de diplomata do Serviço Exterior Brasileiro.

2.2. Consoante o Regulamento do IRBr, aprovado pela Portaria MRE nº 344, de 18 de março de 2021, verifica-se, entre as finalidades do IRBr, o recrutamento, a seleção, a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento do pessoal da carreira de diplomata. Sobre o CACD, identifica-se que este deverá ser regido por edital do Diretor-Geral do IRBr, a ser publicado no Diário Oficial da União, por determinação do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

2.3. Em virtude da abrangência do concurso e de sua complexidade logística, faz-se necessária a contratação de entidade especializada, com comprovada experiência ética e profissional na condução de concursos públicos em nível nacional.

2.4. Objetivo da contratação: selecionar os melhores candidatos para o preenchimento de vagas na carreira de diplomata do Serviço Exterior Brasileiro, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional preconizado no art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto Rio Branco	Direção-Geral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A pretendida contratação de serviços técnico-especializados nas áreas de logística e de composição de bancas examinadoras para a organização e a realização do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD) de 2026 ocorrerá, por meio de dispensa de licitação, em observância ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Sobre a compatibilidade da contratação com os preços de mercado, o Instituto Rio Branco realizou pesquisas com quatro das principais bancas organizadoras de concursos públicos do país com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021. Vide os resultados obtidos:

- (i) apresentação de proposta comercial do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), conforme o Termo de Referência;
- (ii) apresentação de proposta comercial da Fundação Carlos Chagas (FCC), conforme o Termo de Referência;
- (iii) não apresentação de proposta comercial da Fundação Getúlio Vargas (FGV), apesar de ter confirmado o recebimento da solicitação de proposta comercial; e
- (iv) não apresentação de proposta comercial da Fundação Cesgranrio, apesar de ter confirmado o recebimento da solicitação de proposta comercial.

5.2. Informa-se que não foram realizadas pesquisas de preços a partir do Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>). Constatou-se inviável a obtenção de parâmetro comparativo dos custos de contratações similares de outros entes públicos, tendo presentes as especificações do objeto para a realização do CACD (concurso de âmbito nacional, complexidade do conteúdo programático, uma prova objetiva, a ser realizada em dois turnos de um dia, e oito provas escritas, a serem realizadas em oito turnos divididos em quatro ou cinco dias).

5.3. Após análise das duas propostas comerciais recebidas (FCC e Cebraspe), todas comprovaram a capacidade técnica e logística para a realização de um concurso público de âmbito nacional. Todavia, no tocante à razoabilidade do preço e à capacidade técnica-profissional, a proposta comercial do Cebraspe destacou-se por ser a de menor valor, além de ter sua sede com localização em Brasília e também pela experiência dessa empresa com a realização de provas para o CACD em anos anteriores.

5.4. De acordo com o Termo de Referência, o IRBr solicitou que as empresas apresentassem proposta comercial em duas faixas de preços, considerando a participação do total estimado de 9 mil candidatos e os números de 400 (quatrocentos) e 500 (quinhentos) candidatos a serem convocados para a Segunda Fase. Nesse sentido, de acordo com os valores apresentados nas propostas recebidas, foi realizada a seguinte análise dos preços possíveis para a realização do CACD 2026:

Valor estimado da contratação proporcional ao total de 9.000 candidatos inscritos, sendo 8 mil pagantes e 1 mil isentos.	400 candidatos convocados para 2ª Fase	500 candidatos convocados para 2ª Fase	Tipo de prova objetiva (Primeira Fase)
FCC	R\$ 2.369.200,00	R\$ 2.450.320,00	Prova objetiva em dois turnos (domingo), com duração de 4 horas. Total de 160 Questões de múltipla escolha (tipo A-B-C-D-E), divididas em duas provas de 80 questões, sem penalização por alternativa marcada com erro.
CEBRASPE	R\$ 1.476.143,44	R\$ 1.558.134,82	Provas objetivas em dois turnos (domingo - manhã e tarde), com duração de 3h30 horas cada. Total de 240 itens do tipo "Certo" ou "Errado", com penalização por alternativa marcada com erro.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Caberá à futura Contratada a observância dos parâmetros legais em todas as etapas desta contratação, garantindo as condições de logística para a realização do certame, bem como a segurança e o sigilo das provas, com vistas à satisfação do interesse público. O efetivo desenvolvimento do objeto da contratação permitirá, especialmente, o adequado provimento dos cargos na classe de Terceiro-Secretário da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro.

6.2. Caberá à Contratada o desempenho de todas as atividades atinentes ao concurso, incluindo itens como aluguéis, material de consumo, contratação de fiscais de prova e de examinadores, segurança e sigilo das provas, transporte e etc, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e em Termo de Contrato próprio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No último CACD (2025) participaram do certame aproximadamente 9 mil candidatos, conforme dados estatísticos a seguir:

Ano	Vagas	Pagantes	Isentos	% isentos	Total	Candidato/vaga
2018	26	4.637	658	12,43%	5.295	204
2019	20	5.962	449	7,00%	6.411	321
2020	25	5.834	384	6,17%	6.218	249
2022	34	6.164	300	4,65%	6.464	191
2023	50	7.213	688	8,70%	7.901	159
2024	50	7.152	1.389	16,26%	8.541	171
2025	50	7.629	1.347	15,00%	8.976	180
Média	37	6.370	745	9,47%	7.115	211

7.2. Para 2026, estima-se o quantitativo de 60 (sessenta) vagas para o cargo de Terceiro-Secretário da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro, das quais 30% serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 2025, e 5% na forma do art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e suas alterações, e do Decreto nº 9.508, de 2018, conforme projeção a seguir:

Ano	Vagas	Pagantes	Isentos	% isentos	Total	Candidato/vaga
2026	60	8.100	900	10%	9.000	180

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.850.000,00

8.1. Na proposta orçamentária do IRBr para o exercício 2026 foi estimada a despesa de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) para despesas relacionadas com a realização do CACD 2026. Esse valor está próximo ao custo médio da realização do certame nos últimos anos.

CUSTO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO CACD 2026, MEDIANTE A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS			
CACD	Quantidade de candidatos inscritos	Valor da contratação	Valor médio da contratação CACD
2018	5295	R\$ 1.592.886,00	
2019	6411	R\$ 1.239.680,00	
2020	6218	R\$ 1.306.816,00	
2022	6464	R\$ 1.380.736,00	
	7901		

2023	(7.213 pagantes) (688 isentos 8,7%)	R\$ 1.651.777,00	R\$ 1.429.417,27
2024	8541 (7.152 pagantes) (1.389 isentos 16,26%)	R\$ 1.398.290,81	
2025	8976 (7.629 pagantes) (1.347 isentos 15%)	R\$ 1.435.735,11	

8.2. Para a execução da contratação voltada ao CACD 2026 há previsão orçamentária, conforme previsto no Plano de Contratações Anual [2026] do Instituto Rio Branco e conforme o anexo documento de comprovação de disponibilidade orçamentária emitido pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (COF) do MRE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o caráter de parcelamento da solução. Em virtude da abrangência do concurso e de sua complexidade logística, faz-se necessária a contratação de entidade especializada que disponha de capacidade para execução da totalidade do objeto, garantindo a obrigação de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CACD 2026 será realizado com o objetivo de reposição das vacâncias decorrentes do fluxo contínuo de funcionários que se aposentam ou deixam suas funções no quadro de pessoal. A reposição das vacâncias deverá ser preenchida pela entrada de novos terceiros-secretários, em bases anuais, respeitado o número de vagas indicadas pela área de pessoal do Ministério das Relações Exteriores (MRE), as quais serão oferecidas por meio do edital específico para o CACD 2026.

11.2. Sobre a conexão entre a contratação e o planejamento existente, registra-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnico especializados nas áreas de logística e de composição de bancas examinadoras para a organização e a realização do CACD 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas tomarão posse na classe de Terceiro-Secretário da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro e servirão no Brasil e em postos no exterior. A Administração Pública será beneficiada com a manutenção de cargos na carreira nos patamares estabelecidos na Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, fortalecendo sua capacidade institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato será realizada a conferência final dos instrumentos e das cláusulas objeto da contratação, bem como a verificação da atualização dos documentos e certidões relacionadas à habilitação da futura contratada e a sua regularidade jurídico-fiscal, nos termos da hipótese de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As duas propostas comerciais apresentadas destacam, entre suas finalidades, o implemento de ações de preservação do meio ambiente e de política ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A proposta comercial apresentada pelo Cebraspe apresentou-se como a mais vantajosa para a realização do CACD 2026 na combinação dos critérios de técnica e preço. Merecem destaque, no âmbito da projetada contratação do Cebraspe, as seguintes informações:

CEBRASPE

- Valor estimativo da contratação para o CACD 2026 manteve a mesma estrutura de aplicação de provas do CACD 2025, tendo sido acrescentado para a Cebraspe a responsabilidade pelo procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos negros, indígena e quilombolas, conforme a legislação vigente;
- Os valores estimativos para 2026 (R\$ 1.476.143,44) aumentaram razoavelmente em comparação com o mesmo objeto executado em 2025 (R\$ 1.464.858,61);
- Possibilidade de pagamento do valor total da contratação de forma proporcional à quantidade de candidatos inscritos. A exemplo, registra-se que no CACD 2025 o valor efetivamente pago pela contratação foi de R\$ 1.435.735,31, considerando o total de 7.629 inscrições pagas. O valor da inscrição em 2025 foi de R\$ 229,00. Dessa forma, em 2025 houve uma arrecadação superavitária de R\$ 311.305,69 ao Tesouro Nacional, em face dos valores pagos a título de taxa de inscrição (R\$ 1.747.041,00);
- Experiência na realização de concursos de âmbito nacional, inclusive na realização do CACD nos anos de 2024 e 2025, bem como no período de 2002 a 2018;
- Apresentação de cronograma de etapas do CACD 2026 com previsão de cumprimento até 2 de julho de 2026, tendo ciência que o cronograma poderá sofrer alterações a depender da data de autorização do certame, condicionada a ateste orçamentário específico do MPO e do MGI;
- Sede em Brasília, gerando facilidade logística para reuniões tanto com membros da comissão organizadora do concurso quanto com membros do MRE que possam ser contratados como banca examinadora;
- Atendimento do quesito de contratação de banca de examinadores entre professores e profissionais com experiência em concursos públicos e com titulação mínima de mestrado e/ou doutorado, além da possibilidade de contratação de diplomatas de carreira;
- Remuneração da banca de examinadores compatível com a complexidade das provas a serem aplicadas;
- Sistema de segurança adequado para a fases de elaboração, aplicação e correção das provas;
- Possibilidade de maior exploração de conteúdo na Primeira Fase do certame, tendo em mente a previsão de 240 itens/questões a serem divididos em dois turnos de realização de provas.

15.2. Em atenção aos requisitos de legalidade para a contratação por dispensa de licitação, discriminados no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019, verifica-se, de acordo com estatuto social do Cebraspe, que se trata de uma instituição com personalidade jurídica de direito privado na forma de associação civil, sem fins lucrativos e que possui entre suas finalidades a promoção do desenvolvimento institucional:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Decreto nº 9.739, de 2019

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

(...)§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

(...)III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos;

ESTATUTO DO CEBRASPE

Art. 1º O [...] CEBRASPE é pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília/DF [...]

Art. 5º O CEBRASPE tem por finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, por meio dos seguintes objetivos: [...] V – prestar serviços relacionados à sua finalidade, especialmente realizar concursos públicos, processos de seleção, exames, avaliações, certificações, acreditações e correlatos;

15.3. O Cebraspe apresentou a seguinte documentação: (i) habilitação jurídica da pessoa jurídica e dos seus representantes para celebração de futuro contrato; (ii) regularidade fiscal e trabalhista; (iii) qualificação econômico-financeira; e (iv) atestados de capacidade técnica.

15.4. Sobre o quesito de avaliação da inquestionável reputação ética e profissional da empresa a ser contratada, previsto no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, o Cebraspe comprovou esse requisito por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados em anexo.

15.5. Assim, considerando o critério de melhor técnica para a escolha da banca organizadora do CACD 2026, considerando também a conjugação dos aspectos de qualidade dos serviços com os princípios da economicidade e da razoabilidade dos preços praticados no mercado, bem como o nexo efetivo da proposta comercial apresentada pelo Cebraspe com as condições constantes no Termo de Referência, constata-se viável a contratação do Cebraspe, que se apresenta como a mais vantajosa para a Administração e, ademais, se adequa à previsão orçamentária do IRBr para a realização do CACD 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO BATISTA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 15:17:40.

MARIANA LIMA MOSCARDO DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 16:43:26.

MITZI GURGEL VALENTE DA COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 16:51:19.